



ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO
PÓS GRADUAÇÃO POLI

EDITAL – PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DE CURSOS NAS ÁREAS DE CIÊNCIA E
ENGENHARIA ATRAVÉS DE PESQUISADORAS MULHERES

A Escola Politécnica de Pernambuco (POLI) da Universidade de Pernambuco (UPE), torna público o presente Edital e convida as interessadas a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

REGULAMENTO DO EDITAL MULHERES NA ENGENHARIA 01/2025

1.

OBJETIVO

1.1 Sendo conhecida a sub-representação das mulheres em carreiras ligadas à ciência, tecnologia, engenharia e matemática (Science, Technology, Engineering and Mathematics – STEM) e sendo um dos objetivos de desenvolvimento sustentável e erradicação da pobreza no mundo, de acordo com a UNESCO, a promoção de oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas as pessoas, a Escola Politécnica de Pernambuco (POLI) vem através deste edital promover uma maior divulgação e trazer maior visibilidade destas áreas para alunos do Ensino Básico, em especial meninas, estimulando a diversidade, capacitando recursos humanos e criando soluções que promovam o desenvolvimento contínuo, local e regional.

2.

PROGRAMAS DE GRADUAÇÃO PARTICIPANTES

2.1 Todos os Cursos de Graduação abrigados na POLI.

3.

DO PÚBLICO ALVO

3.1 Docente mulher responsável e proponente do Projeto

3.1.1 Docentes do quadro permanente lotadas na POLI.

3.1.2 Possuir Currículo na Plataforma Lattes atualizado.

3.1.3 Cada docente poderá participar como proponente de apenas um projeto. Se houver a submissão de projetos diferentes com a coordenação da mesma docente, será considerada para análise apenas a última submissão.

3.2 Estudantes

3.2.1 As estudantes, alunas de graduação ou pós graduação da UPE, serão indicadas após a aprovação do projeto.

3.2.2 Só poderão ser indicadas estudantes mulheres regularmente matriculadas em um dos cursos de Graduação ou Pós Graduação alocados na UPE.

3.2.3 Cada estudante só poderá receber ajuda de custo em um único projeto.

3.2.4 Possuir Currículo na Plataforma Lattes atualizado.

4.

DO MECANISMO DE APOIO

4.1 Serão contemplados até 3 projetos.

4.2 Cada projeto terá o apoio de R\$16.000,00, sendo que destes, R\$6.000,00 deverá ser destinado para apoio às atividades do Comitê de Gênero da Escola Politécnica de Pernambuco.

4.3 As datas dos repasses do apoio estão condicionadas ao planejamento do governo do Estado de PE.

4.4 O apoio será individual como forma de ajuda de custo para realização da pesquisa, bem como para financiar compra de suprimentos e de materiais para divulgação.

-

São itens financiáveis deste edital:

a) Serviço de manutenção de equipamentos: pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.

b) Pagamento de serviços de consultoria para adequação a normas técnicas e padrões de referência nacionais e internacionais. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a UPE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Proponente.

c) Serviços digitais de apoio à pesquisa: Assinatura de serviços digitais via plataformas que apoiem a catalogação e análise de dados, serviços de tradução e revisão de artigos científicos ou serviços de transmissão ao vivo de eventos.

d) Insumos para a pesquisa: Material de consumo necessário para experimentos científicos, reagentes, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos ou softwares científicos.

e) Participação/organização em/de eventos: Pagamento de inscrições em eventos nacionais ou internacionais ou locação de equipamentos ou veículos necessários à participação ou organização dos eventos.

f) Pagamento de publicações qualificadas: Pagamento de taxas de publicação em periódicos qualificados de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CPG Nº 01, DE 25 DE ABRIL DE 2023. (http://posgraduacao.poli.br/wp-content/uploads/2023/05/SEI_GOVPE-35627472-GOVPE-Instrucao-Normativa.pdf).

g) Passagens (Em um valor máximo de 30% do recurso disponibilizado).

h) Ajuda de custo a estudante participante do projeto de pesquisa. As estudantes participantes do projeto podem receber uma ajuda de custo mensal no valor de R\$500,00, a depender do planejamento elaborado pelas docentes proponentes. O número de meses deve ser combinado com a professora responsável pelo projeto, a depender da tarefa de cada estudante.

-

São vedadas despesas com:

a) Certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

- b) Despesas com contas de aluguel, energia elétrica, água, telefone, correios, reprografia;
- c) Utilização dos recursos para realização de obras/reformas nas dependências da instituição;
- d) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- f) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.
- g) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- h) Multas, juros ou correção monetária;
- i) Despesas com reparo e manutenção de veículos;
- j) Aquisição de Material permanente, incluídos aqui Mobiliário, Equipamentos, Bens de informática (exceto itens de reposição e manutenção);
- k) Locação de veículos para eventos que podem ser cobertos com veículos locados pela própria POLI;
- l) Diárias.

5.

DOS CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO

5.1 O projeto de pesquisa deve ter como proponente uma docente mulher alocada na POLI e que faça parte de um dos cursos de Graduação da Instituição.

5.2 O projeto de pesquisa deve envolver temas de relevância e relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para superar os maiores desafios do nosso tempo, cuidar do planeta e melhorar a vida de todos:

1. Erradicação da pobreza - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
2. Fome zero e agricultura sustentável - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
3. Saúde e bem-estar - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

4. Educação de qualidade - Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
5. Igualdade de gênero - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
6. Água limpa e saneamento - Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
7. Energia limpa e acessível - Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.
8. Trabalho decente e crescimento econômico - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.
9. Inovação infraestrutura - Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.
10. Redução das desigualdades - Reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.
11. Cidades e comunidades sustentáveis - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
12. Consumo e produção responsáveis - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
13. Ação contra a mudança global do clima - Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
14. Vida na água - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares, e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
15. Vida terrestre - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e

reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.

16. Paz, justiça e instituições eficazes - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

17. Parcerias e meios de implementação - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Dado o objetivo de estimular o interesse de meninas nas áreas de Engenharia e Ciências, é essencial que o projeto seja concebido com uma abordagem voltada para o público da educação básica, em especial, Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.

5.3 O projeto de pesquisa deverá envolver no mínimo uma e no máximo três discentes de Programas de Graduação e/ou Pós-Graduação vinculados à POLI. Caso haja mais de uma discente participante, cada uma deverá estar associada a um plano de trabalho distinto.

6.

PROCESSO DE SUBMISSÃO

6.1. Preencher o formulário de submissão: <https://forms.gle/u9QJEUwsgwZtuXwf9>.

O formulário pode ser preenchido apenas através de contas institucionais da Escola Politécnica de Pernambuco.

Exemplo: fulanx@poli.br.

Neste formulário são solicitados em formato PDF:

1.

Projeto de Pesquisa;

2.

Plano(s) de Trabalho(s);

3.

Documento comprobatório do cadastro do projeto e plano de trabalho no SAPIENS.

6.1.1. PROJETO DE PESQUISA

O projeto a ser desenvolvido no âmbito deste edital consiste num projeto guarda-chuva de caráter mais amplo que pode desdobrar-se em vários planos de trabalho, um para cada discente. O projeto deve conter os seguintes tópicos obrigatórios:

- a) Título (máximo 500 caracteres);
- b) Resumo (máximo 4.000 caracteres);
- c) Palavras-chave (no máximo três);
- d) Áreas de Conhecimento (grande área, área, subárea);
- e) Informações Complementares:
 - Necessidade de parecer do Comitê de Ética;
 - Existência de parcerias;
 - Pesquisadores envolvidos;
 - Programas de Pós-graduação, Grupos de Pesquisa e/ou Laboratórios.

6.1.2. PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho elaborado pela orientadora para a estudante é individual, devendo ser executado por 01 (uma) estudante e conter os seguintes tópicos obrigatórios:

- a) Introdução (máximo de 4.000 caracteres);
- b) Objetivos (máximo de 4.000 caracteres);
- c) Materiais e Métodos (máximo de 8.000 caracteres);
- d) Resultados Esperados (máximo de 4.000 caracteres);
- e) Cronograma de Atividades (para o período de vigência conforme o cronograma deste edital);
- f) Referências Bibliográficas.

6.1.3 - A ausência de atendimento a essas especificações para o Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho é motivo para o desenquadramento da proposta.

6.2 O resultado final será divulgado pela Internet, na página de internet da POLI, no setor de Pesquisa

e por meio da lista de e-mails do Setor de Recursos Humanos (SRH), seguindo o prazo previsto neste edital.

6.3 As propostas devem ser transmitidas até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no “Item 11. DOS PRAZOS”. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a POLI não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento do site.

6.4 Será aceita uma única proposta por docente proponente. Na hipótese do envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

7.

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

7.1 Mérito científico-tecnológico do projeto (coerência conceitual dos objetivos e metas; originalidade; adequação da metodologia; relevância dos resultados esperados e viabilidade de execução). (3,5 pontos)

7.2 Potencial do projeto em gerar produto e criar etapas de aprendizagem (contribuição para o desenvolvimento do Estado). (2,5 pontos)

7.3 Produção científica e experiência da docente proponente e das(os) docente(s) participantes nos últimos 03 (três) anos. (2 pontos)

7.4 A experiência da proponente em projetos relacionados à Educação Básica será levada em consideração. (2 pontos)

8.

SELEÇÃO

Para a seleção dos projetos a serem contemplados, será composta uma comissão composta por três docentes não participantes da Seleção indicados pela direção da POLI.

9.

DESENVOLVIMENTO DAS PESQUISAS

9.1 As pesquisas deverão ser desenvolvidas preponderantemente nos núcleos de pesquisa e laboratórios da POLI, ainda que possam também envolver instalações e infraestrutura de outras instituições.

9.2 Todas as informações e dados gerados nas pesquisas serão de propriedade da POLI UPE (conforme legislação vigente atualmente no País), devendo ser feita menção à instituição em todas as formas de divulgação das pesquisas (relatórios, artigos em periódicos, trabalhos em eventos, etc.).

10.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá ser enviada via SEI (Sistema Eletrônico de Informações), partindo do processo original da solicitação do auxílio. A beneficiária docente deverá preencher o formulário próprio de prestação de contas no SEI, assinar, e anexar os comprovantes da despesa de acordo com instruções encaminhadas às coordenações e enviá-las à unidade do SEI (UPE-POLI-CSP) para análise.

11.

PRAZOS

Inscrições – 08 de Julho de 2025 a 20 de Julho de 2025;

Seleção e divulgação - 28 de Julho de 2025.

Prazo para recursos - 29 de Julho de 2025.

Início das atividades – 01 de Agosto de 2025;

Entrega do relatório final em formato de artigo científico – 31 de Julho de 2026.

A apresentação dos resultados dos projetos deverá ocorrer na Semana Universitária e/ou em Evento específico definido pela Coordenação Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa da POLI.

12.

CONTATO

Eventuais dúvidas, recursos e comunicados necessários deverão ser encaminhados para o e-mail comite_genero@poli.br.



Documento assinado eletronicamente por **Maria De Lourdes Melo Guedes Alcoforado**, em 03/07/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Campello**, em 04/07/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69482160** e o código CRC **52983C56**.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

Rua Benfica, 455, - Bairro Madalena, Recife/PE - CEP 50720-001, Telefone:
31847555/31847536